



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1819/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.302.0044.40.2154 - Atendimentos Cirúrgicos Convênio Hospital Santa Bárbara Beneficente.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$65.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado o seguinte:

REDUZ:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.1.10.122.0006.40 - 2141 - Suporte Secretaria da Saúde - ASPS.

3190.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita. R\$10.000,00.

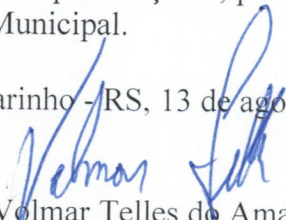
5.3.10.302.0044.40 - 2151 - Hospital Municipal - ASPS.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$15.000,00.

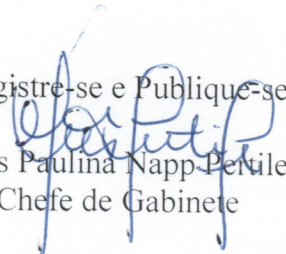
3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$40.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 13 de agosto de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Perile
Chefe de Gabinete